



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

GABINETE DO VEREADOR PAULO FOTO

PROJETO DE LEI Nº _____ /2021

EMENTA: “Dispõe sobre a criação de uma Lei que venha a instituir em seu calendário municipal oficial a **CORRIDA RÚSTICA DE CARIACICA**, todo último domingo de Junho de cada ano, no Município de Cariacica”.

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo no uso de suas atribuições legais;

APROVA:

Art. 1º - Dispõe sobre a criação de uma lei que venha instituir em seu calendário municipal oficial a **CORRIDA RÚSTICA CARIACICA**, todo último domingo do mês de Junho de cada ano, criando um calendário de eventos para atividades alusivas ao esporte que representa a história do Município de Cariacica.

Art. 2º - Esta lei irá instituir a **CORRIDA RÚSTICA CARIACICA**, como uma corrida oficial do calendário municipal a ser comemorada e realizada anualmente no último domingo do mês de Junho de cada ano, com atividades alusivas ao esporte. Toda a infraestrutura para a sua realização acontecerá mediante a parceira pelo Poder Executivo Municipal com segmentos do Poder Público, da Sociedade Civil e da Iniciativa Privada voltada ao incentivo do esporte.





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

GABINETE DO VEREADOR PAULO FOTO

Art. 3º - A CORRIDA RÚSTICA CARIACICA, terá caráter de evento oficial, objetivando mobilizar os praticantes desta modalidade de corrida, que juntos concentrarão esforços no desenvolvimento da atividade, ações e campanhas, que esclareçam e incentivem os cidadãos sobre a importância da sua prática.

Art. 4º - A atividade a ser desenvolvida no dia da CORRIDA RÚSTICA CARIACICA deverá consistir em:

- 1- Estimular o desenvolvimento de ações destinadas a prática desta modalidade de corrida;
- 2- Recreação popular;
- 3- Realizar atividades organizadas respeitando o cronograma definidos pelos seus organizadores em parceria com a Secretaria de Esporte, Escolas Municipais e Estaduais, obedecendo os princípios éticos morais nos espaços disponibilizados a recreação desta corrida, podendo haver nesta ocasião a fixação de cartazes, distribuição de folders, adesivos, realização de palestras educativas e outros eventos culturais locais.

Art. 5º - A CORRIDA RÚSTICA CARIACICA deverá seguir o seguinte regulamento:

I – **Inscrições:** Serão realizadas através do mecanismo que será disposto pelos organizadores e responsáveis pelo evento:

- As inscrições de atletas que estejam matriculados nas escolas públicas, tanto a nível municipal quanto estadual não haverá custo algum;





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

GABINETE DO VEREADOR PAULO FOTO

- Já para aqueles que não estejam contemplados no item anterior, o valor da inscrição será representado por um quilo (1kg) de alimento não perecível (exceto sal) a ser doado para uma instituição que será previamente escolhida e divulgada pelos responsáveis do evento;

- O atleta, sendo maior de idade, ao inscrever-se declara estar apto para a participação do evento, atestando plenas condições de saúde, não cabendo reclamações posteriores em casos extremos contra a comissão organizadora;

- Por tratar-se de valor simbólico, não será restituído qualquer valor ou mesmo o alimento em caso de desistência na participação da respectiva competição;

- Tanto as escolas municipais quanto estaduais, ao realizarem as inscrições de seus alunos, se responsabilizaram pelo recolhimento da autorização dos responsáveis, assim com a declaração atestando condições de saúde e autorização para a divulgação de imagens;

II – **Premiação:** Serão premiados os competidores que alcançarem 1º, 2º e 3º colocação em sua respectiva categoria com troféus, e com medalhas do 4º ao 10º colocado;

III – **Equipamentos:** Para todos os atletas, fica estipulado como obrigatório, a utilização de calçados fechados, com intuito de garantir a segurança mínima dos participantes, ou seja, nenhum competidor poderá disputar descalço;

IV – **Local do Evento:** O local do evento bem como a aferição e a calibragem do percurso, seguirá o cronograma definido pelos seus organizadores.





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

GABINETE DO VEREADOR PAULO FOTO

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerá mediante as contas de dotações orçamentárias próprias do Executivo que, se caso necessário, poderão serão suplementadas.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vicente Santório Fantini, em 05 de Julho de 2021.

PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA
Vereador – PROS





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

GABINETE DO VEREADOR PAULO FOTO

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei em questão possui o intuito de instituir no calendário municipal a CORRIDA RÚSTICA DE CARIACICA, que ocorrerá todo último domingo de Junho de cada ano, no Município de Cariacica. Torna-se oportuno salientar que, mediante o assentimento deste referido dispositivo legal, ficaria estabelecido um calendário de eventos para as atividades alusivas ao esporte, que também representaria, de forma síncrona, a prestigiada história do Município de Cariacica.

Ademais, a CORRIDA RÚSTICA DE CARIACICA possuirá caráter de evento oficial, objetivando a mobilização para o esclarecimento e para o incentivo aos cidadãos acerca da importância e dos benefícios associados a prática do esporte.

Assim, a execução desta presente Lei que acontecerá mediante a parceria entre o Poder Executivo Municipal, segmentos do Poder Público e a Iniciativa Privada – conforme elucidados nos artigos deste dispositivo legal - promoverá demasiadas vantagens aos munícipes.

Levando-se em consideração a relevância da temática, solicito prioridade e coloco a matéria para apreciação dos ilustres Pares que compõem este Legislativo no sentido de que façam as devidas Emendas e correções, e após Parecer da Comissão de Justiça, seja encaminhada ao Plenário para devida aprovação.

Plenário Vicente Santório Fantini, em 05 de julho de 2021.





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

GABINETE DO VEREADOR PAULO FOTO

